

Vitória, 13 de fevereiro de 2015.

Carta Circular/CPL/18/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para o Edital de **Concorrência nº036/2014**, cujo objeto é contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ANÁLISE OPERACIONAL NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, UTILIZANDO SOFTWARE DE MODELAGEM HIDRÁULICA COM SIMULAÇÃO EM TEMPO ESTENDIDO**, informamos aos interessados que foi publicada **nova versão do Edital**, disponibilizada no site www.cesan.com.br, link licitacoes, contemplando as alterações entendidas pertinentes pela unidade técnica, e outros aspectos envolvendo os pedidos de esclarecimentos, as quais deverão ser observadas pelas proponentes na formulação de sua proposta.

Aproveitamos a oportunidade para transcrever abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por todas as proponentes na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Consta no Edital, que a equipe técnica mínima deve comprovar vínculo quando do momento da participação no certame. Na Seção 2 – Condições Específicas do Edital, mais precisamente no item 3.2.1.A (relativo à capacidade técnica da equipe de profissionais), no primeiro tópico das Observações, são listados os documentos que serão aceitos para comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante. Entendemos que esse vínculo poderá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA 01:

Item alterado, vide pagina 15.

PERGUNTA 02:

Na mesma seção, mais precisamente no item 5.2.1.2.1.3 (relativo às parcelas de maior relevância dos atestados a serem apresentados), são exigidas capacidades referentes à projetos PÚBLICOS. Entendemos que o serviço a ser desenvolvido terá como cliente um órgão público, porém a complexidade dos trabalhos em nada difere quanto à serviços semelhantes prestados para empresas particulares. Gostaríamos de um posicionamento quanto a esse ponto.

RESPOSTA 02:

Item alterado, vide pagina 18.

PERGUNTA 03:

Os equipamentos para realizar as medições de vazão e pressão, na etapa de calibração das redes hidráulicas, deverão ser de responsabilidade da contratada ou da contratante?

RESPOSTA 03:

Não houve alteração nos documentos. As prescrições técnicas nº 2220100620/625 deixam claro que a responsabilidade das medições são da CESAN.

PERGUNTA 04:

No caso dos equipamentos e das medições serem de responsabilidade da contratada, existe alguma recomendação de quais equipamentos deverão ser usados para estes levantamentos de campo?

RESPOSTA 04:

Vide resposta anterior.

PERGUNTA 05:

Sobre as medições, existe uma estimativa do quantitativo de pontos que deverão ser medidos para a calibração das redes hidráulicas?

RESPOSTA 05:

Não houve alteração nos documentos. Não há um número fechado. Segundo a área técnica a avaliação deverá ser feita pela Contratada de forma a aproximar ao máximo o modelo matemático da realidade do sistema, conforme descrito no próprio item nº 2220100620/625.

PERGUNTA 06:

Não é citado qual software deverá ser utilizado pela contratada para realizar os estudos de simulação e calibração. Sabe-se que o EPANET é uma ferramenta livre, mas com limitações na parte de análise e da calibração. Outra ferramenta disponível no mercado seria o WaterGEMS que já abrange o módulo de calibração de redes, o Darwin Calibrator. Qual a posição da CESAN sobre este assunto?

RESPOSTA 06:

Item alterado. Vide Prescrições Técnicas nº 2220100620/625, pages. 01 e 02. Segundo a área técnica o software utilizado pela CESAN para interface com o GIS Corporativo, atual repositório de informações cadastrais, é o EPANET, portanto, este deverá ser o software utilizado para as apresentações dos resultados.

PERGUNTA 07:

Na etapa de calibração, é mencionado um percentual de 15% para considerar que a rede está calibrada. Este valor foi baseado sob que condições? Bibliografias especializadas no assunto mencionam que esse valor está diretamente ligado com a quantidade e qualidade

(assinatura)

das leituras de campo disponíveis bem como da qualidade dos dados de entrada, principalmente em relação ao cadastro de redes e em geral, são determinadas em conjunto entre contratante e contratada.

RESPOSTA 07:

Item alterado. Vide Prescrições Técnicas nº 2220100620/625, pags. 01 e 02. Esse valor é tido como referência dentro da CESAN, fixado com base em histórico precedente. As alterações deste valor serão avaliadas caso a caso, em função dos dados de entrada pela fiscalização.

PERGUNTA 08:

É mencionado também que é necessário um estudo dos transitórios em adutoras. Achamos prudente que esta análise seja feita utilizando software específico para este fim para uma maior confiabilidade nos dispositivos de proteção. O que a CESAN pensa sobre isso?

RESPOSTA 08:

Item alterado. Vide Prescrições Técnicas nº 2990006255, pág. 36. Não há restrições quanto a utilização de softwares para realização dos estudos transitórios, desde que este seja apresentado e aprovado antecipadamente pela Fiscalização do contrato.

Atenciosamente,


Ana Cristina Munhos de Souza
Presidente da CPL